

**ÁREA TEMÁTICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GOVERNO E TERCEIRO SETOR**

**TÍTULO: PROTEGENDO VIDAS E RESTAURANDO A DIGNIDADE: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CIAV – CENTRO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA FAMILIAR E DOMÉSTICA**

## RESUMO

Este trabalho tem por objetivo analisar as estratégias para enfrentar a violência contra a mulher e explorar as articulações da rede de enfrentamento à violência do Centro Intermunicipal de Assistência a Vítima de Violência (CIAV). Esta iniciativa, uma parceria entre os municípios de Abadia dos Dourados e Coromandel - no Triângulo Mineiro, oferece atendimento integrado e multidisciplinar, incluindo assistentes sociais, psicólogos, médicos e advogados, para apoiar vítimas de violência doméstica e familiar. A pesquisa foi do tipo descritiva, de abordagem qualitativa, utilizando o método do estudo de caso único. Como forma de coleta de dados, foi feita pesquisa documental e entrevistas semiestruturadas. Como resultados, observou-se que o atendimento do CIAV é humanizado e seguro, oferecendo serviços médicos, apoio psicológico, informações sobre direitos legais, auxílio no registro de ocorrências e encaminhamento para a justiça. Desde a inauguração do CIAV, houve um aumento no número de vítimas que buscaram ajuda. Como contribuição, este estudo é mais uma das formas de divulgar as ações do CIAV e ajudar a compreender seu alcance, resultados e formas de expandir seus serviços. A pesquisa destaca a importância da educação para prevenir e erradicar a violência doméstica, e a necessidade de redes integradas de atendimento para fornecer suporte adequado às vítimas. O CIAV realiza atendimentos desde 2022, sua colaboração com instituições locais visa melhorar a qualidade do atendimento e assegurar a proteção e apoio às mulheres em situação de violência, reduzindo a revitimização e promovendo um ambiente mais seguro e empático.

**Palavras-chaves:** Violência Doméstica. Política de Assistência Social. Mulheres. Estratégias de Enfrentamento.

## ABSTRACT

This work analyzes strategies to combat violence against women and explores the articulations of the network to combat violence at the Intermunicipal Center for Assistance to Victims of Violence (CIAV). This initiative, a partnership between the municipalities of Abadia dos Dourados and Coromandel - in the Triângulo Mineiro, offers integrated and multidisciplinary care, including social workers, psychologists, doctors and lawyers, to support victims of domestic and family violence. The research was descriptive, with a qualitative approach, using the single case study method. As a form of data collection, documentary research and semi-structured interviews were carried out. As a result, it was observed that CIAV's service is humanized and safe, offering medical services, psychological support, information on legal rights, assistance in recording incidents and referral to justice. Since the inauguration of CIAV, there has been an increase in the number of victims seeking help. As a contribution, this study is another way to publicize The analysis of CIAV's actions can publicize the initiative and help understand its scope, results and ways to improve and expand its services. CIAV and similar centers are essential for guiding, counseling and restoring the self-esteem of women in situations of violence, in addition to providing legal support and helping to break the cycle of violence. The research highlights the importance of education to prevent and eradicate domestic violence, and the need for integrated care networks to provide adequate support to victims. CIAV has been providing services since 2022 and the collaboration with local institutions aims to improve the quality of care and ensure protection and support for women in situations of violence, reducing revictimization and promoting a safer and more empathetic environment.

**Keywords:** Domestic violence. Social Assistance Policy. Women. Coping Strategies

## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal Brasileira foi promulgada no ano de 1988, sendo esta a norma suprema de todo o ordenamento jurídico brasileiro em que se determina que todos os cidadãos devem ser tratados sem distinções e de forma igualitária. No entanto, devido à cultura patriarcal ainda inserida na sociedade brasileira, ainda se cultiva um sentimento de superioridade do homem em relação à mulher. A mulher foi tornada submissa ao homem e esse sentimento de submissão, juntamente com o de inferioridade, fez com que originasse a violência doméstica.

Considerando que a violência é um problema de saúde pública no Brasil, é imprescindível compreender como este fenômeno se constitui nas relações interpessoais. No ano de 2006, com a efetivação da “Lei Maria da Penha”, o assunto violência contra a mulher deixou de ser apenas um tabu e se tornou matéria de debates e discussões, mostrando a necessidade pública de prevenção, proteção e devida punição aos autores. Visando amparar e resguardar as mulheres de todas as formas de violências a Lei buscou mecanismos e ações com o intuito de coibir a violência doméstica.

A Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, preconiza no seu artigo 5º que configura a violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006).

É considerado como violência “o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (KRUG, 2002).

Rangel (1999, p.15), descreve a violência contra a mulher como:

Uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens, que causaram a dominação da mulher pelo homem, a discriminação contra a mulher e a interposição de obstáculos contra seu pleno desenvolvimento. Trata-se de um dos dispositivos sociais estratégicos de manutenção da subordinação da mulher em relação ao homem (Rangel, 1999, p. 15).

Ao analisar este contexto, verifica-se que a violência está arraigada em nossa cultura, e não se limita apenas à agressão física; também é comum em nossa linguagem. A violência real e simbólica, física e verbal são os meios pelos quais a realidade violenta se manifesta em uma ampla gama de atitudes e realidades que se caracterizam por excessos e abusos de poder. Segundo Brancher (2007, p. 5), todas as formas de violência doméstica, moral, intelectual, patrimonial, sexual, física e psicológica, entre outras, afetam a vida de uma mulher, bem como de todos que a rodeiam.

A incorporação da violência na nossa cultura, em virtude de todo esse contexto, não se esgota somente nos atos de agressão física; insere-se também corriqueiramente em nossa linguagem. A realidade violenta se apresenta através de violência real e simbólica, física e verbal, num amplo campo de atitudes e realidades que se caracterizam pelos excessos e abusos de poder (Brancher, 2007, p. 5).

Ainda que a violência seja um fenômeno reconhecidamente presente na vida de milhões de mulheres no Brasil, sendo uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física, dados e estatísticas sobre a dimensão do problema ainda são bastante escassos e esparsos, principalmente por esse tipo de violência ser doméstica, cometida por cônjuges e parceiros, dificultando o registro de denúncias, mas os números são alarmantes e tiveram aumento durante a pandemia da Covid-19 (MACHINESKI, 2023).

A violência doméstica contra as mulheres brasileiras é um problema de extrema gravidade que coloca em risco a vida de mais de 50% da população do país - as 103,8 milhões de brasileiras contabilizadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2013), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Infelizmente, muitas mulheres ainda passam por situações como estas todos os dias no Brasil, inclusive algumas, delas chegando a óbito, como é divulgado diariamente nas mídias, tornando-se estas parte de dados estatísticos, mesmo com a lei vigorando desde 2006.

A violência contra a mulher viola o princípio da dignidade da pessoa humana que é plenamente aplicável ao caso de proteção a integridade física, moral e psicológico da mulher. Uma das principais formas para minimizar a violação dos direitos das mulheres e coibir a violência doméstica é a implantação de políticas públicas, considerando que o enfrentamento à violência contra a mulher contempla acolhimento, divulgação, capacitação e o reforço da importância de núcleos informais e virtuais de suporte social (MACHINESKI, 2023).

Diante deste contexto o objetivo com o trabalho é analisar as estratégias para o enfrentamento da violência contra mulher e conhecer as articulação da rede de enfrentamento à violência do Centro Intermunicipal de Assistência a Vítima de Violência (CIAV), parceria criada entre os municípios de Abadia dos Dourados e Coromandel, na região do Triângulo Mineiro. Esta iniciativa oferece um atendimento integrado e multidisciplinar, incluindo assistentes sociais, psicólogos, médicos, advogados e outros profissionais especializados no apoio às vítimas de violência doméstica e familiar dos municípios envolvidos.

Estudar as ações realizadas pode contribuir para divulgar esta iniciativa, esclarecendo seu papel e atuação, bem como ajudar a compreender o seu alcance, resultados principais e formas de melhoria e expansão de seus serviços. Entende-se a importância do CIAV e outros centros de atenção como meios de orientar, aconselhar, acompanhar e resgatar a autoestima das mulheres em situação de violência. Eles também fornecem meios para superar o ciclo de violência e ajudam as mulheres a buscar orientação jurídica com o objetivo de reduzir o número de reincidências de atos de violência.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1. Situações e Tipos de Violência Contra a Mulher**

A OMS - Organização Mundial da Saúde reconhece a violência como um grave problema de saúde pública, além de constituir uma violação dos direitos humanos, define a violência como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação (OMS, 2014).

Um dos casos que causou comoção em todo o território nacional foi o da Senhora Maria da Penha que por 19 (dezenove) anos e 6 (seis) meses buscou por justiça. Maria da Penha foi considerada um símbolo de luta pela causa na qual foi sancionada a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que objetiva proteger as mulheres da violência doméstica e familiar dispondo de mecanismos para coibir determinados tipos de violência contra as mulheres.

Com a criação da lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a violência doméstica e familiar contra a mulher passa a configurar-se como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme artigo 7º, incisos I, II, III, IV e V da respectiva lei. Contudo, nos termos do artigo 5º desta lei para ser considerada violência doméstica contra a mulher e familiar, deve haver uma expressa relação entre a vítima e o autor da violência conforme caracterizado a seguir:

- I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
- III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006).

Ainda no que tange a caracterização dos comportamentos que configuram as formas de violência doméstica e familiar contra mulher, estes aparecem expressos no artigo 7º da Lei Maria da Penha, sendo assim descritos:

- I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
- V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006).

A Lei Maria da Penha veio com o intuito de resguardar e amparar as mulheres de todos os tipos de violência, buscando ações e mecanismos que visam coibir a violência de gênero. Desta forma, a Lei Maria da Penha busca não apenas punir os agressores, mas também coibir a violência, fornecer proteção e assistência para as vítimas, bem como indicar qual a responsabilidade de cada órgão público. Sales e Cogo (2020) ensinam:

A violência doméstica se tornou um fenômeno social, atingindo a população tanto privada quanto a pública, assim resultando a necessidade de estabelecer mecanismos de prevenção à violência, pensando nisso o projeto possui como foco principal, informar a sociedade sobre a Lei 11.340 de 2006 conhecida como Lei Maria da Penha, pois trata-se um dos principais instrumentos legal para coibir e punir a violência doméstica, muito popular, porém desconhecida por muitos em seus aspectos formais, pois a violência não se limita somente na física, mas também psicológica, moral, sexual e patrimonial. É preciso alterar essa forma de racionalizar a violência doméstica, em suas modalidades básicas (lesão e ameaça), pois, a partir delas, surgem formas mais graves de criminalidade, como o homicídio e o estupro. A educação é um meio fundamental para este conhecimento, que resultará prevenção e erradicação da violência doméstica (SALES; COGO, 2020).

No ano de 2023, foi realizado pelo Instituto de Pesquisa DataSenado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), a 10ª edição da pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher realizada por 21 (vinte e uma) mil mulheres, apontando que, destas, 30% sofreram algum tipo de violência provocada por um homem. Esses dados refletem como a violência doméstica contra a mulher é um fenômeno múltiplo e complexo, que reflete questões de ordem cultural, social e religiosa que se manifestam de formas distintas nas diferentes partes do país, revelando um problema estrutural, histórico e cultural da nação (SENADONOTÍCIAS, 2023).

Para dimensionar este grave problema social que vem se perpetuando de geração em geração deve ser pautado na prevenção, reconhecendo as diferentes formas de violência para reconhecer e dar atenção para as formas institucionais de violência.

## **2.2. Formas de Atendimento e Assistência à Mulher Vítima de Violência**

O enfrentamento à violência é um importante desafio para a saúde pública, devido aos sérios impactos sociais, econômicos, epidemiológicos e organizativos da rede de atenção à saúde (BRASIL, 2011c). O Atendimento e assistência às mulheres vítimas de violência são essenciais para fornecer suporte e garantir seu bem-estar e para fornecer um suporte adequado é essencial estabelecer uma rede integrada de serviços e políticas que colaborem entre si. Um exemplo de serviço que deve ser incluído nesse rede é a Atenção Primária à Saúde (APS) com seus dispositivos de cuidado como: unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família, consultórios de rua, equipes de apoio da atenção residencial de caráter transitório e os centros de convivência, compondo a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (MACHINESKI, 2023).

Complementarmente, no âmbito da assistência, é fundamental que os serviços atuem de forma intersetorial e que definam fluxos de atendimento compatíveis com as realidades locais, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) assume papel relevante nesse contexto, enquanto um órgão de prevenção das situações de risco em seu território de abrangência, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e garantindo os direitos da população. O CRAS é parte da proteção social básica da política de assistência social no Brasil que percorreu alguns marcos históricos que nortearam e norteiam a construção da Política Nacional de Assistência Social, que atualmente oferece serviços de proteção social às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica (BRASIL, 2019).

O artigo 9º da Lei Maria da Penha, preconiza que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso (BRASIL, 2006).

A Secretaria de Políticas para as Mulheres publicou no ano de 2011, um estudo sobre a Rede de Atendimento, que é composta por diferentes órgãos que atuam em conjunto para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e políticas públicas que promovam a construção da autonomia das mulheres, protejam seus direitos humanos e forneçam assistência qualificada (SALES; COGO, 2011a).

Essa Rede de Atendimento, preferencialmente liderada por mulheres, é dividida em quatro principais áreas: saúde, justiça, segurança pública e assistência social. Na área da saúde, todos os serviços devem acolher mulheres em situação de violência, ouvindo seus relatos e fornecendo atendimento adequado. Na assistência jurídica, as vítimas têm o direito de buscar orientação sobre seus direitos legais. Na área social, é possível encontrar unidades públicas da política de Assistência Social, onde são atendidas famílias e pessoas em situação de risco social ou que tiveram seus direitos violados. No que diz respeito à segurança pública, esta desempenha um papel crucial, desde a prevenção e resposta imediata até o apoio contínuo às vítimas e o enfrentamento das causas subjacentes do problema.

Conforme estabelecido pela Lei nº 11.340 de 2006, a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando necessário (BRASIL, 2006).

Dessa forma, a rede de enfrentamento busca efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos. Salieta-se, no âmbito preventivo, não apenas as ações educativas previstas pela Política Nacional, mas também o desenvolvimento de iniciativas que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, contribuindo para eliminar as desigualdades de poder entre homens e mulheres e para combater a violência contra as mulheres (BRASIL, 2011; SALES; COGO, 2011b).

### *2.2.1. Estrutura e Ações no Âmbito da Administração Pública*

A intervenção eficaz da administração pública é fundamental na prevenção e enfrentamento de vítimas da violência, para intervir de maneira

adequada sob as situações de violência contra a mulher se faz necessário que os profissionais tenham a capacidade de compreender acerca da complexidade do fenômeno, o que favorecerá a identificação das diversas demandas, que muitas vezes suplantam a capacidade de resolução de um único serviço (OLIVEIRA et al., 2014).

Atualmente, houve avanços nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram ampliadas diante da dimensão do problema da violência doméstica, tanto em termos do alto número de mulheres atingidas quanto das consequências psíquicas, sociais e econômicas. É de fundamental importância que uma rede para ser instrumento de intervenção precisa ser construída e dimensionada a partir da realidade local, sendo essencial que o atendimento seja realizado de forma articulada. É sabido que ações e serviços que trabalham de forma isolada, não são capazes de dar conta da atenção integral devido à complexidade do problema (OLIVEIRA et al., 2104).

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado e distribuído pela Secretaria Especial de Políticas para as mulheres emerge como uma iniciativa que busca refletir as necessidades e aspirações das mulheres brasileiras e da sociedade em geral no que tange à formulação e implementação de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e abordem essas questões de maneira efetiva (BRASIL, 2004).

Essas redes de atendimento abrangem uma ampla gama de serviços, incluindo Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, Centros de Referência, Casas Abrigo, serviços de saúde, Institutos Médico-Legais, Defensorias Públicas, programas sociais relacionados ao trabalho, habitação, educação, cultura e justiça, além de envolver Conselhos e Movimentos Sociais. O objetivo é implementar serviços especializados de assistência às mulheres em situação de violência em todo o país, de acordo com as demandas identificadas em cada região.

Atualmente, foram criados muitos centros de apoios voltados para mulheres vítimas de violência e um excelente exemplo é a Casa da Mulher Brasileira (CMB). A CMB, localizada em várias cidades do Brasil, oferece atendimento integrado a mulheres em situação de violência, oferecendo serviços como acolhimento psicossocial, delegacia especializada, defensoria pública e Ministério Público, entre outros. De acordo com as informações retiradas do site GOV.BR, a CMB é coordenada pela secretaria de Políticas para as Mulheres e conta com diversos profissionais e Órgãos Públicos interligados para garantirem e reconhecerem o direito de as mulheres viverem sem violência. Estudos mostram que a CMB tem ajudado muito as mulheres com assistência integral, mas a alta demanda dificulta a capacidade de atendimento (BRASIL, s/d).

Algumas dessas ações têm aplicabilidade na região estudada neste trabalho e mostram resultados satisfatórios no atendimento a vítima da violência doméstica. No site oficial da prefeitura municipal de Uberlândia pode-se destacar duas por meio da qual as vítimas têm atendimento, sendo uma pelo aplicativo “Salve Maria por” meio da qual permite que qualquer pessoa denuncie abusos de forma rápida e precisa, por meio de um canal direto com a Polícia Militar e a outra por meio dos atendimentos realizados na Casa da Mulher (PREFEITURA DE UBERLÂNDIA - MG, s/d). Na cidade de Patos de Minas, no ano de 2024, as mulheres ganharam um espaço estratégico criado para reunir, em um mesmo local, serviços de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica, facilitando o acesso a

diversos serviços, como orientação jurídica, oficinas de arteterapia e apoio social e psicológico (PREFEITURA DE PATOS DE MINAS – MG, 2024).

A administração pública desempenha um papel fundamental na efetivação de ações voltadas para a prevenção e redução da violência doméstica e sexual, por meio de uma política sistemática e contínua. Isso se traduz na criação e manutenção de uma rede de ações e serviços que abrangem áreas essenciais como saúde, assistência social e justiça, visando garantir o apoio e a proteção necessários para as vítimas, bem como responsabilizar os agressores e promover uma cultura de respeito e equidade de gênero.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Explicitar os passos dados do ponto de vista metodológico auxilia a compreender como uma pesquisa foi feita e permitir a sua replicabilidade e transparência. Assim, tem-se que este estudo teve abordagem qualitativa, sendo a pesquisa do tipo descritiva com o uso do método do estudo de caso único.

De acordo com Graham (2010), estudos de caso é uma forma de pesquisa que envolve a investigação aprofundada de um fenômeno específico dentro da realidade. Quando o fenômeno é complexo e não pode ser facilmente separado de seu ambiente, eles são particularmente úteis. A escolha de um estudo de caso único pode ser justificada quando oferece uma oportunidade única para examinar, explicar ou destacar os temas relevantes para a pesquisa. Um estudo de caso é bom porque é único, pode fornecer insights importantes, tem a oportunidade de estudar fenômenos raros ou extremos e é importante para a teoria ou prática em questão.

O Centro Intermunicipal de Assistência às Vítimas de Violência (CIAV) nos municípios de Abadia dos Dourados e Coromandel, localizados no Triângulo Mineiro, foi o objeto do estudo de caso, escolhido pelos critérios de proximidade e acessibilidade e por se constituir em um estudo de caso instrumental, conforme definido por Stake (1995).

A coleta de dados foi feita, primeiramente, a partir de pesquisa bibliográfica e documental em leis sobre o tema, além de documentos fornecidos pelo CIAV (Centro Intermunicipal de Assistência às Vítimas de Violência) sobre a sua origem, estrutura e funcionamento. Depois, as informações foram complementadas por meio de entrevistas semiestruturadas com as duas psicólogas que atendem no referido centro. As entrevistas foram feitas durante o mês de maio de 2024, com base em um roteiro de perguntas elaboradas a partir da revisão de literatura para a construção desta pesquisa. As questões foram sobre a rotina de atendimento, como são feitos os encaminhamentos para o CIAV, a divulgação do trabalho realizado e os resultados obtidos até o momento.

Também foram realizadas entrevistas com uma assistente social e com a gestora da pasta da inclusão social que trabalham com mulheres vítimas de violência. Estratégias de acolhimento, problemas de atendimento, eficácia das políticas públicas e necessidades de melhorias na rede de enfrentamento foram os tópicos discutidos nas entrevistas.

A análise de dados foi feita por meio de análise interpretativa, que é uma abordagem qualitativa que se concentra em obter uma compreensão profunda e detalhada dos dados. É uma abordagem comum em pesquisas sociais e comportamentais. A análise interpretativa é diferente da abordagem quantitativa, que

usa números e estatísticas para entender o significado e o contexto dos dados, pois ela busca compreender o significado e o contexto subjacente aos dados coletados.

#### **4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS**

Como um breve histórico do município de Coromandel, tem-se que em 1870, foi criado o Distrito de Coromandel, inicialmente vinculado à Vila de Paracatu. Em 1882, foi elevada a município, condição revogada posteriormente. Em 1911, de acordo com a nova divisão administrativa do Brasil, Coromandel figura como Distrito do município de Patrocínio e só em 1923, com assinatura da Lei Estadual nº 843 de 07 de setembro de 1923, Coromandel obtém finalmente sua emancipação política (PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 2024).

Conforme dados do Censo e IBGE (2022), o município de Coromandel está localizado na Mesorregião do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, é conhecido como terra do diamante, pois das 20 (vinte) maiores pedras extraídas no Brasil, 15 (quinze) são da cidade. Tem uma população de 28.894 habitantes, sendo desses 14.362 mulheres e 14.532 homens. A sua principal fonte de renda é agrícola, pecuária e leiteira. No ano de 2023, conforme dados do portal Milkponti (2023), a cidade de Coromandel/MG ocupou três posições no ranking de 46º, 73º e 99º dos 100 maiores produtores de leite do Brasil.

O município de Abadia dos Dourados, nos anos de 1882, tinha sua denominação como distrito e pertencia ao município de Patrocínio. Em 1923, o distrito de Abadia dos Dourados deixa de pertencer ao município de Patrocínio, sendo anexado ao novo município de Coromandel. Em 1948 foi elevado à categoria de município com a denominação de Abadia dos Dourados. (PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS, 2024).

Conforme dados do Censo do IBGE (2022), o Município de Abadia dos Dourados, está localizado na mesorregião do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, tem uma população de 6.272 habitantes, atualmente tem como principal atividade econômica a agropecuária e a indústria ceramista com a fabricação de telhas e tijolos para construção civil.

O projeto CIAV (Centro Intermunicipal às vítimas de violência familiar e doméstica) denominado de "ANDRÉA MACHADO DOS SANTOS BRAGA", realiza os seus trabalhos desde 16 de março de 2022, em parceria entre os Municípios de Abadia dos Dourados e Coromandel para atender vítimas de violência de ambas as cidades. O nome do programa Andréa Machado dos Santos Braga foi uma homenagem a uma jornalista da cidade, que foi brutalmente assassinada em 9 de maio de 2019, na cidade de Coromandel/MG, juntamente com a sua filha Iasmin Machado Santos de Campos.

O CIAV realiza seus atendimentos na Clínica da Mulher, localizada na Avenida Israel Pinheiro, nº 385. A equipe conta com uma coordenadora, duas psicólogas e uma advogada que realizam o atendimento inicial e orientam a vítima sobre o procedimento a ser seguido.

As vítimas chegam ao CIAV através dos dispositivos como o Fórum, o CREAS, o CRAS, o Conselho Tutelar, o Pronto Socorro, e a Delegacia, que prestam o primeiro atendimento as vítimas. Elas são recebidas com acolhimento humanizado, em um ambiente seguro e empático, proporcionando conforto emocional e reduzindo o impacto do trauma causado pela violência.

Além disso, o Centro Intermunicipal de Assistência às Vítimas de Violência ajuda as vítimas com orientação jurídica para entender seus direitos legais,

auxiliando no registro de boletins de ocorrência e no encaminhamento para a justiça, atendimentos psicológicos individuais e em grupos e visitas domiciliares. Atualmente, a prioridade para o atendimento às vítimas é aquelas com medida protetiva ativa, sendo que o tipo de violência mais comum é a violência doméstica.

Para fornecer uma rede de apoio abrangente, foram estabelecidas colaborações estratégicas com instituições locais como delegacias, hospitais, escolas, centros de assistência social e organizações não governamentais. Essas parcerias visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento. Essa rede de apoio é marcada pela multiplicidade de serviços e de instituições que atuam de forma articulada e integrada para que o atendimento seja efetivo.

Antes do centro ser inaugurado, foram realizadas capacitações de profissionais para lidar com a violência doméstica e campanhas de conscientização na comunidade através de vários eventos e palestras nos órgãos públicos, onde diversas mulheres que já foram vítimas da violência deram seu depoimento visando ajudar e encorajar a denúncia.

Também foram realizadas campanhas em escolas, grupo Terapêutico infantil, grupo com mulheres e equipe de saúde, para dar visibilidade aos atendimentos prestados no CIAV nos dois municípios.

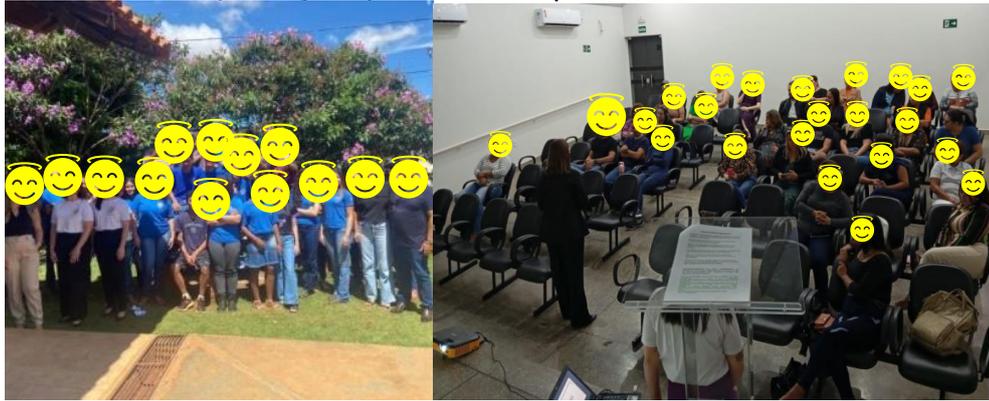
A seguir, nas Figuras 1, 2 e 3, são apresentadas algumas destas ações de capacitação, atendimento e divulgação do CIAV:

Figura 1 – Capacitação para crianças entenderem seus corpos e emoções



Fonte: dados da pesquisa.

Figura 2 – Visitas e capacitações para alunos e professores sobre as forma de violência



Fonte: dados da pesquisa.

Figura 3 – Atividades com grupos de mulheres atendidas



Fonte: dados da pesquisa.

Em relação aos atendimentos prestados pelo CIAV, já foram atendidos 257 casos, sendo desses 60 ativos e em média 230 atendimentos clínicos mensais. Uma das psicólogas que presta o atendimento relatou que as mulheres atendidas têm como perfil a dependência emocional e, na maioria das vezes, elas buscam no homem a figura paterna.

Após a inauguração do Centro Intermunicipal de Assistência a Vítima de Violência (CIAV), houve um aumento significativo no número de vítimas que solicitaram ajuda. Isso mostra que a comunidade reconhece a importância do centro para ajudar as vítimas de violência. As vítimas que receberam assistência do Centro relataram que houve uma diminuição na revitimização porque se sentiram mais fortalecidas e conheceram seus direitos e foram incentivadas a pedir ajuda quando necessário.

O artigo 10 da Lei Maria da Penha, preconiza acerca da atuação dos profissionais de forma a não revitimizar a depoente, evitando sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo. Assim podemos avaliar que o CIAV atua de forma positiva, pois as vítimas tem acesso a suporte emocional e psicológico, além de medidas de proteção adequadas.

O órgão avalia a sua eficácia pelo atendimento prestado às vítimas com acolhimento, buscando a qualidade da saúde mental delas. Tem como planos futuros continuar buscando cursos de capacitação, uma delegacia da mulher para que a abordagem seja feminina, patrulhas noturnas e visitas técnicas para sempre buscar o melhor atendimento às vítimas.

## 5. CONCLUSÃO

A violência doméstica contra a mulher é um problema histórico-social que envolve vários elementos familiares e persiste na sociedade moderna como resultado da hierarquização das desigualdades sociais e sexuais. As leis e instituições foram criadas neste contexto para ajudar as vítimas. Ao realizar este trabalho, foi possível entender melhor sobre este tema e sobre o que é possível fazer como forma de atendimento para as mulheres que sofrem este tipo de violência.

Verificou-se que no CIAV, as vítimas são recebidas com acolhimento humanizado, em um ambiente seguro e empático, onde são oferecidos serviços médicos e acompanhamento psicológico para lidar com o impacto emocional da violência. Também são prestadas informações sobre os direitos legais das vítimas, auxílio no registro de boletins de ocorrência e no encaminhamento para a justiça. Foi observado o aumento do número de vítimas que solicitaram ajuda desde que o CIAV foi inaugurado.

O Centro Intermunicipal de Assistência a Vítima de Violência (CIAV) está vinculado à Secretaria de Inclusão Social e Esportes, apoiando ações de prevenção e combate à violência. Nesse sentido, os Centros de Assistência e Atendimento são essenciais para acolher e ajudar as vítimas de violência porque oferecem um local de escuta que visa promover a recuperação da integridade física, moral, social e psicológica da mulher vitimada.

A pesquisa contribui para mostrar o que constitui a violência, o que de fato as mulheres podem fazer para conseguir ajuda e apoio necessário nesses momentos e, principalmente, as contribuições que o Centro Intermunicipal de Assistência a Vítima de Violência (CIAV) e os profissionais envolvidos no atendimento e encaminhamento podem trazer para essas vítimas.

A contribuição do CIAV pode ser vista na orientação, aconselhamento, acompanhamento e resgate da autoestima das mulheres em situação de violência. Eles fornecem meios para superar o ciclo de violência e ajudam as mulheres a buscar orientação jurídica com o objetivo de reduzir o número de reincidências de atos de violência.

Como resultado, espera-se que este trabalho ajude no debate sobre a violência contra a mulher e para a implementação de políticas públicas que protejam e amparem essas mulheres, para que essas agressões sejam realmente cessadas e não apenas estatísticas.

## REFERÊNCIAS

ABADIA DOS DOURADOS. Portal Oficial da Prefeitura de Abadia dos Dourados. Disponível em: <https://abadiadosdourados.mg.gov.br/novo/>. Acesso em 06/2024.

BRANCHER, L. N. **Projeto Justiça para o Século 21**. Relato da implementação do Projeto Piloto de Justiça Restaurativa junto à 3ª Vara da 67 Infância e da Juventude de Porto Alegre, RS, visando à introdução de práticas restaurativas na pacificação de situações de violências envolvendo crianças e adolescentes. Porto Alegre, 2006. (Material interno 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de POA/RS).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Centro de Referência de Assistência Social – Cras. Disponível em:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/unidades-de-atendimento/centro-de-referencia-de-assistencia-social-cras>

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Centro de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CMB). Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/cmb>. Acesso em: 05/2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, 2011. Curadoria Enap. Disponível em: <https://exposicao.enap.gov.br/items/show/35>.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as mulheres, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/arquivo1planonacionaldepoliticaparaasmulheres.pdf>. Acesso em: 04/2024.

GRAHAM, A. **Como escrever e usar estudos de caso para ensino e aprendizagem no setor público** – Brasília: ENAP, 2010. Disponível em: [https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/515/1/estudos\\_de\\_caso.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/515/1/estudos_de_caso.pdf). Acesso em: 11 jun. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Abadia dos Dourados: Panorama. Dados. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/abadia-dos-dourados/panorama>. Acesso em 06/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Coromandel: Panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/coromandel/panorama>. Acesso em: 05/2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Cartilha de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Projeto Contexto: Educação, Gênero, Emancipação. Plataforma Educação Marco Zero. Fortaleza, 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>. Acesso em: 04/2024.

KRUG, E. G. et al. (Ed.). **World report on violence and health**. Geneva: World Health Organization, 2002.

LEI nº 13.641, de 3 de abril de 2018. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13641-3-abril-2018-786397-publicacaooriginal-155153-pl.html>. Acesso em: 04/2024.

MACHINESKI, G. G. O significado da atenção à mulher vítima de Violência Doméstica no contexto da Atenção Primária à Saúde. **Saúde Debate**, v. 47, n. 139, p. 931-940, 2023.

OLIVEIRA, C. S. et al. **Redes de Atenção à violência**. Atenção a homens e mulheres em situação de violência por parceiro íntimo. Curso UNASUS. Universidade Federal de Santa Catarina: Florianópolis, SC, 2014.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório Mundial Sobre a Prevenção da Violência**. São Paulo: OMS, 2014.

PATOS DE MINAS. Casa da Mulher Patos de Minas ganha espaço especial para enfrentamento à violência doméstica. Disponível em: <https://patosdeminas.mg.gov.br/casa-da-mulher-patos-de-minas-ganha-espaco-especial-para-enfrentamento-a-violencia-domestica/>. Acesso em: 05/2024.

Prefeitura Municipal de Coromandel. **História**. Disponível em: <https://coromandel.mg.gov.br/novo/historia/>. Acesso em: 05/2024.

RANGEL, O. J. Violência conjugal contra a mulher, “Narciso acha feio o que não é espelho...”. **Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: SP, 1999.

ROLIM, R. R. **Gênero, Direito e esfera pública**: Condições de efetividade da Lei Maria da Penha. Rev. Direito Mauricio de Nassau, Recife, v. 3, n. 3, p. 229-353, 2008.

SALES, M. F. M.; COGO, R. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília (DF): Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011a. (Coleção Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres).

SALES, M. F. M.; COGO, R. **Violência doméstica** – conscientização da lei 11.340 DE 2006. ANAIS DO SEMEX, (12), 2020. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/semex/article/view/6662/6521>. Acesso em: 05/2024.

SALES, M. F. M.; COGO, R. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as mulheres**. Brasília (DF): Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011b. (Coleção Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres).

SENADO NOTÍCIAS. Datasenado aponta que 3 a cada 10 brasileiras já sofreram violência doméstica. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em: 05/2024.

SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde 2013**. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pns/pns-2013>. Acesso em: 04/2024.

STAKE, R. E. **The art of case study research**. Los Angeles: Sage, 1995.

UBERLÂNDIA. **Proteção à Mulher - Uberlândia**. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/desenvolvimento-social/protacao-a-mulher-uberlandia/>. Acesso: 05/2024.